



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO DE SELEÇÃO

Objeto: Concessão de patrocínio institucional ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Frederico Westphalen, destinado ao apoio à realização de evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher, voltado à promoção do bem-estar, integração social e valorização das mulheres da região, a ser realizado no dia 07 de março de 2026, no Município de Vicente Dutra/RS, conforme proposta apresentada pela entidade patrocinada.

Proponente: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Frederico Westphalen

Nos termos do §2º do art. 6º da Lei Municipal nº 5.109, de 22 de maio de 2023, o Município de Frederico Westphalen, apresenta a presente justificativa para formalização de inexigibilidade de processo de seleção pública, visando à celebração de contrato de patrocínio institucional com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Frederico Westphalen, para realização de evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher, com ações voltadas à promoção do bem-estar, integração e socialização das mulheres da região, nos termos da proposta apresentada.

A proposta apresentada pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Frederico Westphalen tem por objeto a realização de evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher, com programação voltada à promoção do bem-estar, integração social e valorização das mulheres da região. O evento está previsto para ocorrer no dia 07 de março de 2026, no Município de Vicente Dutra/RS, com participação estimada de aproximadamente 180 mulheres da comunidade regional.

Conforme descrito na proposta, a iniciativa busca promover um momento de integração, socialização e fortalecimento das relações comunitárias entre mulheres de diferentes municípios, por meio de atividades culturais, recreativas e de lazer. O projeto possui caráter social e comunitário, contribuindo para o fortalecimento de vínculos, valorização da mulher e promoção de ações de convivência e participação social.

Sob a perspectiva do interesse público, o evento apresenta relevância institucional e social, na medida em que promove ações voltadas à valorização das mulheres, ao fortalecimento das políticas públicas de inclusão social e ao estímulo à participação comunitária. Tais iniciativas encontram consonância com as diretrizes municipais de promoção da cidadania, integração social e valorização das comunidades locais.

A proposta prevê, ainda, a concessão de contrapartidas institucionais ao Município, consistentes na divulgação da marca institucional em materiais de comunicação do evento, postagens em mídias digitais, menções institucionais durante a programação e demais instrumentos de divulgação, proporcionando visibilidade institucional e retorno de imagem ao ente público.

O valor do patrocínio solicitado corresponde à Cota Prata, no montante de R\$ 7.500,00, destinado ao custeio de despesas logísticas relacionadas ao transporte dos participantes.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

No que se refere à forma de contratação, observa-se que o objeto do patrocínio consiste no apoio institucional a evento específico promovido pela entidade proponente, cuja concepção, organização e execução encontram-se diretamente vinculadas à atuação institucional do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Frederico Westphalen.

Dessa forma, verifica-se a inviabilidade de competição, uma vez que o patrocínio destina-se ao apoio de evento determinado, organizado por entidade específica, inexistindo possibilidade de disputa entre interessados para a execução do mesmo objeto.

Nessas circunstâncias, resta caracterizada a hipótese de inexigibilidade de processo de seleção pública, prevista no §2º do art. 6º da Lei Municipal nº 5.109/2023, que autoriza a formalização direta de patrocínio quando demonstrada a inviabilidade de competição.

Cumpre destacar, por fim, que a concessão do patrocínio encontra-se alinhada ao interesse público, contribuindo para a promoção de ações de integração social, valorização da mulher e fortalecimento das políticas públicas voltadas à participação comunitária, observando os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública.

Diante do exposto, justifica-se a formalização do patrocínio por inexigibilidade de processo de seleção pública, com fundamento no §2º do art. 6º da Lei Municipal nº 5.109/2023, tendo em vista tratar-se de projeto específico, vinculado diretamente à entidade proponente e cuja natureza inviabiliza a competição.

Encaminhe-se o presente para os demais trâmites administrativos pertinentes e, posteriormente, para apreciação e deliberação da autoridade competente.

Frederico Westphalen, 27 de fevereiro de 2026.

Orlando Girardi

Prefeito Municipal